



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
EDITAL Nº 001/2013

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Guilherme Jorge de Resende Brito - torna público que será realizada a III SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO desta SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA - para formação de cadastros de reserva para fins de preenchimento de vagas de estágio junto a esta Subseção, em conformidade com as instruções contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) O processo seletivo será realizado sob responsabilidade das Comissões Examinadora e de Apoio da III SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO-2013/2014 - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA, designadas pela Direção do Foro desta Subseção.

b) A Seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio de entrevista, seguida da solicitação de exames médicos quando da convocação dos candidatos aprovados.

c) Devido à natureza do estágio, provisório e condicionado ao cumprimento de etapas curriculares que determinam o desligamento dos que atualmente se encontram vinculados ao programa de estágio, não é possível a definição do número de vagas.

II. DAS INSCRIÇÕES

a) Poderão inscrever-se, gratuitamente, estudantes do curso de Direito regularmente matriculados em instituições de ensino superior que tenham convênio com esta Subseção, em conformidade com o anexo III – Instituições Conveniadas deste Edital e que estejam, no ato da inscrição, cursando o 5º, 6º, 7º ou 8º período. As inscrições serão feitas na sede da Subseção Judiciária de Luziânia, à Rua do Santíssimo Sacramento, 174, Centro, Luziânia/GO.

b) As inscrições serão realizadas das **09h00 até 17h00 de 23/09/2013 a 27/09/2013**, mediante histórico escolar, comprovante de matrícula, CPF, RG e currículo.

c) A comprovação dos documentos referentes aos especificados no "currículo" ocorrerá a qualquer momento em que for solicitada pela Subseção Judiciária de Luziânia. Em caso de falsidade nos dados informados, o candidato sofrerá as punições legais.

d) O candidato deverá comunicar, se esse for o seu caso, se é portador de deficiência, para se beneficiar do número de vagas previsto alínea "f" do inciso III, deste Edital. Deverá, porém, entregar o laudo médico em até 48 (quarenta e oito) horas após a inscrição, no SETOR ADMINISTRATIVO, à Rua Santíssimo Sacramento, nº 174, Centro, Luziânia-GO para as providências em relação às suas necessidades especiais para a prova.

e) A relação provisória dos inscritos será divulgada na própria Subseção (conforme alínea "b" deste inciso) no dia 30/09/2013.

f) O candidato que não figurar seu nome na relação provisória ou que tiver algum dado incorreto (CPF, RG, Instituição de Ensino, Período do Curso) deverá comparecer à unidade

responsável da Subseção, situada à Rua Santíssimo Sacramento, nº 174, Centro, Luziânia-GO, no período das 09h às 11h, até o dia 01/10/2013, munido de documento de identificação, para as devidas regularizações.

g) A não regularização prevista na alínea anterior impedirá a participação do candidato na prova.

h) A relação definitiva dos inscritos será divulgada na Subseção Judiciária de Luziânia (conforme alínea "b" deste inciso) no dia 03/10/2013. Somente os candidatos que constarem desta relação poderão participar da seleção.

III. DAS VAGAS E DAS LOTAÇÕES

a) Comporão o cadastro de reserva os candidatos classificados, em ordem decrescente da nota obtida na prova, conforme alínea "c", do inciso IV deste Edital, para suprir a vaga existente no momento dessa convocação, quer seja em secretaria de vara, gabinete ou núcleo administrativo, desta Subseção, sem opção de escolha por parte do candidato.

b) As vagas que surgirem nos gabinetes serão ocupadas, preferencialmente, pelos estagiários que atualmente se encontram exercendo atividades na secretaria daquela mesma lotação, desde que observados os critérios de antiguidade e observados os conhecimentos exigidos pelo gabinete.

c) Eventuais mudanças de lotação só poderão ser deferidas, em conformidade com a decisão favorável e unânime do Juiz Diretor do Foro.

d) Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o do estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade da seleção.

e) Quando de sua convocação, se o candidato estiver matriculado nos 9º e 10º períodos não poderá ser aproveitado para a vaga oferecida, uma vez que o estágio deverá ter duração de, no mínimo, 06 (seis) meses, conforme Inciso VII, letra "a" deste Edital.

f) Em conformidade com a Resolução nº 39/2008-CJF, fica assegurado aos portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o total do quadro de lotação de estagiários para a cidade em que optou no ato da inscrição, condicionada à comprovação, por laudo médico, a ser entregue no mesmo prazo e local mencionados na alínea "f", do inciso II deste Edital.

g) Os candidatos referidos na alínea "f" acima, se aprovados no processo seletivo, serão convocados em ordem de classificação. Caberá a área médica da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiás homologar os laudos entregues, verificando se a deficiência e as atividades oferecidas para o estágio se enquadram na previsão da Resolução nº 39/CJF e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

IV. DO EXAME DE SELEÇÃO

a) A prova constará de entrevista pela comissão examinadora, perfazendo a nota máxima 10,0 (dez) e será aplicada para todos os candidatos no **dia 04/10/2013, das 13h às 17h**, no endereço constante do Anexo II – Locais de realização da prova.

b) O candidato deverá apresentar-se para a prova com documento de identidade com foto, expedido por órgão oficial e em via original.

c) Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis).

V. CLASSIFICAÇÃO FINAL

a) A classificação dar-se-á pela ordem decrescente da média obtida, conforme *alínea "c", do inciso IV* deste Edital e a convocação se dará de acordo com *alínea "a", do inciso III* deste Edital.

b) Em caso de empate, utilizar-se-á o seguinte critério para desempate:

- I. Maior nota obtida na prova.
- II. O estudante que tiver a maior idade.

c) Os resultados preliminares e definitivos e a classificação final do processo de seleção serão publicados pela Comissão de Apoio, e estarão disponíveis no site da Seção Judiciária de Goiás - www.go.trf1.jus.br

VI. DOS RECURSOS

a) Será admitido recurso, dirigido ao Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Luziânia, devendo ser interposto no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do resultado da seleção.

b) Da decisão adotada em julgamento pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Luziânia não caberá interposição de outro recurso.

VII. OUTRAS DISPOSIÇÕES

a) O estágio terá duração de um ano, prorrogável por, no máximo, mais um ano, com jornada de quatro horas diárias, de 2ª a 6ª feira, perfazendo 20 (vinte) horas semanais, dentro do período das 08h às 19h horas, desde que exista servidor responsável para o início e fim dos trabalhos no respectivo local de lotação.

b) O Desligamento do estagiário ocorrerá mediante uma das hipóteses abaixo:

b.1) final do período de duração do estágio;

b.2) a pedido do estagiário;

b.3) interesse e por conveniência da Subseção Judiciária de Luziânia e/ou da Instituição de Ensino Conveniada.

b.4) abandono, caracterizado por ausência não justificada, de 03(três) dias consecutivos ou de 05(cinco) interpolados, no período de 01 (um) mês;

b.5) conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da Instituição de Ensino.

c) Como remuneração, o estagiário receberá, bolsa mensal de estágio no valor vigente que for determinado por ato do Diretor do Foro à época da sua contratação, (valor atual R\$ 700,00 - setecentos reais), acrescida do valor do auxílio transporte por dia presencial ao estágio (valor atual R\$ 5,50 – cinco reais e cinquenta centavos).

d) O estagiário terá direito a recesso (férias) de 30 (trinta) dias, após um ano de estágio realizado.

e) O estágio não gera vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado de Goiás e será regido de acordo com a legislação que disciplina a matéria e com os normativos internos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

f) Antes do ingresso no programa de estágio, eventuais atualizações de endereço, e-mail ou telefone, somente serão aceitas pessoalmente ou através de e-mail semelhante ao mencionado na ficha de inscrição.

g) O programa de estágio segue as normas contidas na Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 039/CJF, de 12/12/2008, que por sua vez é baseada na Lei 11.788, de 25/09/2008.

h) A seleção terá validade de seis meses, a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, uma única vez.

VIII. DA CONVOCAÇÃO

a) Os candidatos habilitados neste processo de seleção serão convocados pela Subseção Judiciária de Luziânia para o preenchimento das vagas de estágio, conforme termos deste Edital, ficando resguardado, com prioridade, o direito à convocação dos candidatos aprovados no concurso anterior (Edital nº 002, de 2012).

b) A convocação do candidato classificado dar-se-á por e-mail ou telefone informados na ficha de inscrição. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que não manifestar interesse no prazo de 24 horas concedido após esses contatos.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O presente edital será publicado no Diário da Justiça da Federal da 1ª Região – e-DJF1, conjuntamente com os demais atos pertinentes a esta seleção, e poderão ser visualizados no site desta Seccional: www.jfgo.jus.br, clicando no ícone gráfico “Programa de Estágio”.

b) Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Examinadora.

Luziânia - GO, 05 de setembro de 2013


GUILHERME JORGE DE RESENDE BRITO
Juiz Federal Diretor do Foro
da Subseção Judiciária de Luziânia

Anexo I - Conteúdo Programático

DIREITO PENAL

1. APLICAÇÃO DA LEI PENAL
2. O FATO TÍPICO: O Fato Típico, A Conduta, O Dolo e a Culpa, O Resultado, A Relação de Causalidade, Tipicidade, Consumação e Tentativa, Arrependimento Posterior, Desistência Voluntária e Arrependimento Eficaz.
3. CRIME FUNCIONAL E DE RESPONSABILIDADE
4. DAS CAUSAS EXCLUDENTES DA ILICITUDE
5. DO CONCURSO DE PESSOAS
6. DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE
7. DA PRESCRIÇÃO
8. DOS CRIMES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (Lei nº 137/90)
9. DOS CRIMES DE SONEGAÇÃO FISCAL (Lei nº 4.729/65)
10. DO ABUSO DE PODER (Lei nº 4.898/45)
11. DOS CRIMES CONTRA A FAUNA, A FLORA E A PESCA
12. CONTRABANDO E DESCAMINHO
13. DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
14. DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO
15. DA AÇÃO PENAL
16. CRIMES CONTRA O SFN (Lei nº 7.492/86)
17. IMPUTABILIDADE PENAL
18. CONCURSO APARENTE DE NORMAS OU DE LEIS PENAIS
19. CONCURSO DE CRIMES
20. DAS ESPÉCIES DE CRIME
21. DAS ESPÉCIES DE PENA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO CIVIL
2. AÇÃO. Conceito. Condições. Elementos. Classificação.
3. PRINCÍPIOS PROCESSUAIS

4. JURISDIÇÃO. Conceito. Atuação. Princípios. Limites.
5. COMPETÊNCIA. Conceito. Critérios de Determinação de Competência. Conexão. Continência. Exceção.
6. ATOS PROCESSUAIS. Tempo e Lugar. Prazos. Nulidades.
7. PROCESSO. Formação. Suspensão. Extinção.
8. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO E SUMÁRIO. Tutela Antecipada.
9. PETIÇÃO INICIAL. Contestação. Exceção e Reconvenção.
10. PROCESSO CAUTELAR. Conceito. Pressuposto. Poder Geral de Cautela do Juiz. Procedimento. Medida Liminar.
11. PROCESSO DE EXECUÇÃO. LEI DE EXECUÇÃO FISCAL.
12. PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO ESPECIAL (CONTENCIOSO E VOLUNTÁRIO)

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. CONSTITUIÇÃO. Conceito. Classificação.
2. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE. Ações Declaratórias de Constitucionalidade. Ações Diretas de Inconstitucionalidade. Lei nº 9.868/99.
3. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais.
4. ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA. Competência. União Federal. Administração Pública Direta e Indireta. Servidores Públicos.
5. PROCESSO LEGISLATIVO. Emenda à Constituição. Leis. Medidas Provisórias. Cláusulas Pétreas.
6. PODER JUDICIÁRIO. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais. Justiça Federal. Competência.
7. MINISTÉRIO PÚBLICO. Advocacia-Geral da União.
8. SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL. Princípios Gerais. Limitações ao Poder de Tributar.
9. EDUCAÇÃO. Ensino Superior.
10. MEIO AMBIENTE.
11. ÍNDIOS.
12. MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVO. "Habeas Corpus". "Habeas Data". Ação Popular. Ação Civil Pública.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. ATO ADMINISTRATIVO. Conceito. Atributos. Discricionariedade e Vinculação. Classificação.

2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Princípios Constitucionais.
3. LICITAÇÃO. Conceito. Princípios. Dispensa e Exigibilidade. Modalidades. Procedimento da concorrência, tomada de preços e carta convite.
4. SERVIDORES PÚBLICOS. Agentes Públicos. Cargo, emprego e função. Normas constitucionais.
5. PROCESSO ADMINISTRATIVO. Modalidades. Princípios. Processo Disciplinar. Sindicância.
6. BENS PÚBLICOS. Classificação.
7. CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Controle Administrativo. Controle legislativo. Controle Judicial.
8. INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE E ATUAÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. Desapropriação. Monopólio.
9. RESPONSABILIDADE CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
10. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JUÍZO. Privilégios e restrições.
11. PODERES ADMINISTRATIVOS.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. a) Princípios Processuais Penais na Teoria Geral do Direito e na Constituição Federal de 1988; b) Lei Processual Penal no Tempo e no Espaço; c) Interpretação da Lei Processual Penal.
2. a) Inquérito Policial e Arts. 65 a 69 da Lei nº 5.010/66; b) Fase Administrativa e Judicial da Persecução Penal; c) Ação Penal Pública e Privada.
3. a) Extinção da Punibilidade; b) Prescrição pela Pena em Abstrato e em Concreto (prescrição retroativa); c) Pagamento do Tributo nos Crimes de Sonegação de Impostos e Contribuições Sociais, Âmbito Material de Aplicação e Retroatividade do Art. 34 da Lei nº 9.249/95.
4. a) Jurisdição e Competência; b) Competência da Justiça Federal em Matéria Criminal (art. 109 da CF/88, Súmulas Aplicáveis do STJ); c) Sujeitos Processuais (Ministério Público, Imputado e Defensor), seus Atos Peculiares e Formas de suas Intimações em Juízo.
5. a) Exceções Processuais; b) Restituição de Coisas Apreendidas no CPP; c) Conexão, Continência e Unidade Procedimental (aplicabilidade da Súmula nº 52 do ex-TFR).
6. a) Citação do Réu, Efeitos da Revelia e Lei nº 9.271/95; b) Notificação, Intimação e Publicação em Face das Testemunhas, Ministério Público Federal, Defensor Constituído e Defensor Público (ou Advogado Dativo); c) Atos Processuais, Prazo, Preclusão e Encerramento da Instrução Criminal no Caso de Réu Preso.
7. a) Interrogatório; b) Tomada de Compromisso e Inquirição de Testemunhas; c) Carta Precatória, Rogatória e de Ordem.
8. a) Denúncia (prazo, rol de testemunhas e requisitos); b) Defesa Prévia e Alegações Finais (facultatividade, prazo, preclusão probatória, cerceamento de defesa); c) Sentença Criminal (requisitos, prazo e conteúdo).

9. a) Prisões e Liberdades Provisórias; b) Habeas Corpus e Mandado de Segurança em Matéria Penal; c) Recursos de Apelação e em Sentido Estrito.

10. a) Procedimentos Judiciais para Apuração dos Crimes Afetos à Justiça Federal e que foram discriminados no programa de Direito Penal; b) Prova Ilegal Perante a Constituição Federal e o Atual Regime de Escuta Telefônica e Busca e Apreensão; c) Nulidade dos Atos Processuais.

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

1. Princípios que orientam os JEF's;
2. Competência dos JEF's;
3. Partes nos JEF's (quem pode ser parte, representação das partes);
4. Comunicação dos Atos Processuais (citação e intimação);
5. Medidas liminares nos JEF's;
6. Procedimentos nos JEF's;
7. Prazos nos JEF's;
8. Revelia nos JEF's (efeitos);
9. Execução nos JEF's (dispensa do precatório, auto-executoriedade da sentença); Recursos (modalidades, cabimento e efeitos)



Anexo II – Locais de realização da prova

Local da seleção: SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA

Endereço: Rua RUA SANTÍSSIMO SACRAMENTO, 174, CENTRO, LUZIÂNIA/GO

Data: 04/10/2013

Horário: 13h às 17h

Anexo III – Instituições Conveniadas

UNIDESC
UNIP
CEUB
CATÓLICA